

REGULAMENTO VALE COVID-19

**PREMIAR AS BOAS PRATICAS DAS MICRO,
PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS DO
CONCELHO DE CASTELO BRANCO NO COMBATE À
PANDEMIA DA DOENÇA**

COVID – 19

Comércio e Serviços

Índice

- 1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS**
- 2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÉMIO**
- 3. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO**
- 4. ÂMBITO SETORIAL**
- 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO**
- 6. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS**
- 7. PRÉMIOS A ATRIBUIR**
- 8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**
- 9. PROCEDIMENTOS DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO**
- 10. PONTOS DE CONTATO**

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

Considerando que:

- A propagação do COVID-19 tem causado vários constrangimentos financeiros às empresas do concelho;
- A Câmara Municipal de Castelo Branco assume um papel de proximidade e cooperação com o tecido empresarial do concelho;
- A propagação do COVID-19 e as alterações quotidianas nas relações pessoais e comerciais assumem e perspetivam um significativo impacto económico, num quadro de recessão económica previsível, com consequências óbvias na atividade económica da região e do concelho, nomeadamente, pelo facto da sua previsão de durabilidade;
- As medidas de prevenção, assumem um papel importante na contenção e mitigação da pandemia
- Existe a necessidade de incentivar e premiar boas práticas de higienização dentro das empresas

O Município de Castelo Branco propõe o apoio ao tecido industrial de Castelo Branco com base na atribuição de VALES COVID, que premeiam a implementação de boas práticas de higienização nas empresas.

A ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa é a entidade responsável pela organização do processo para a atribuição do Vale Covid-19, respetiva promoção, verificação e orientação dos processos de candidatura, apresentados pelas empresas dos sectores do Comércio e Serviços.

2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÉMIO

2.1. Os beneficiários do VALE Covid-19 previstos no presente regulamento são as Micro, PME e as Grandes Empresas de qualquer natureza jurídica, com sede em Castelo Branco, pertencentes aos sectores do comércio e serviços, que demonstrem através dos seus planos de higienização e/ou contingência, terem adotado as boas praticas para enfrentar a emergência de saúde publica no combate à pandemia da doença COVID-19.

Os sectores do comércio e serviços, no concelho de Castelo Branco, são responsáveis por um número muito significativo de postos de trabalho, facto que é importante manter para uma sólida recuperação e consolidação económica do concelho. O Vale

Covid-19 tem como objetivo contribuir para a consolidação de uma cultura de prevenção nas empresas dos sectores de comércio e serviços, como forma de prevenção da propagação da doença COVID-19.

3. ÁREA GEOGRAFICA DE APLICAÇÃO

O presente regulamento tem aplicação no concelho de Castelo Branco, área de abrangência da Câmara Municipal de Castelo Branco.

4. ÂMBITO SETORIAL

São elegíveis as candidaturas inseridas, segundo a classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 3 (CAE Rev. 3), nas áreas de Comércio e Serviços com exclusão do setor da indústria incluído na Secção B - Indústrias extrativas da divisão 05 - Extração de hulha e lenhite à 09 - Atividades dos serviços relacionados com as indústrias extrativas e na Secção C - Indústrias transformadoras da divisão 10 - Indústrias alimentares à 33 - Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos.

5. CONDIÇÕES ESPECIFICAS DE ACESSO

Sob pena de não serem aceites, as candidaturas ao Vale Covid-19 a apoiar pelo presente regulamento, terão que cumprir com os seguintes critérios de elegibilidade:

- a) O beneficiário do prémio tem que estar legalmente constituído a 31 de dezembro de 2020;
- b) O beneficiário tem que declarar que tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e Finanças;
- c) O beneficiário tem que declarar que tem a situação regularizada relativamente a contribuições ao Município de Castelo Branco;
- d) O beneficiário tem que fazer prova da existência e implementação do plano de higienização e/ou plano de contingência.

6. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

Ao abrigo do presente regulamento, cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura ao Vale Covid-19.

7. PRÉMIOS A ATRIBUIR

Os apoios são atribuídos sob a forma de prémio pecuniário na quantia de €250,00.

8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A apresentação de candidaturas é efetuada através do preenchimento de ficha de inscrição, disponível em www.acicb.pt, e entrega de toda a documentação solicitada. **Só serão aceites inscrições que tenham toda a documentação completa agregada à ficha de inscrição.**

O período para apresentação de candidaturas é em contínuo até ao final do mês de março. As candidaturas serão aceites e analisadas por ordem de entrada, até ao limite do esgotamento da dotação prevista. As candidaturas deverão ser apresentadas na ACICB.

A ACICB pode suspender a receção de candidaturas em função do esgotamento da dotação prevista, através de comunicação a publicar no site da Associação.

Os documentos obrigatórios a anexar ao formulário de candidatura são:

- Certidão Permanente da empresa ou código de acesso / Comprovativo do Início de Atividade;
- Plano de Higiene e/ou Plano de Contingência da empresa;

9. PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO E DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DO VALE

A Comissão de Validação das candidaturas, designada pela ACICB de acordo com critérios de profissionalismo e isenção genericamente reconhecidos, tem a responsabilidade de validação das candidaturas recebidas de acordo com os critérios definidos no presente regulamento.

A decisão de atribuição do Vale Covid-19 será realizada através de notificação por email a cada uma das empresas candidatas.



10. PONTOS DE CONTATO E DIVULGAÇÃO

ACICB – Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa

Web site | www.acicb.pt

Morada | Avenida Nuno Álvares, nº 12, 6000-083 Castelo Branco

Telefone | 272 329 802

e-mail | acicb@acicb.pt

Câmara Municipal de Castelo Branco

Web site | www.cm-castelobranco.pt